



**PROJETO DE LEI Nº 010/2022.**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO  
DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E  
CERCANIAS.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmera de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único: A instalação do equipamento citado no “caput” considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas.

Art.2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

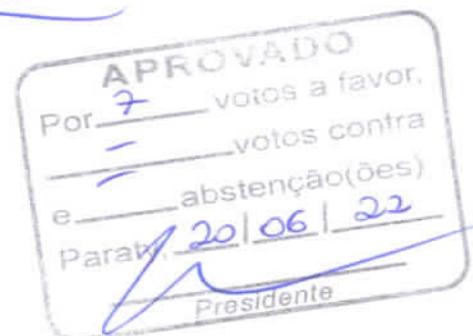
Parágrafo único: O equipamento citado no “caput” deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Paraty, 14 de março de 2022.



Paulo Sergio C. dos Santos  
1º Vice-Presidente  
Vereador - Autor





### JUSTIFICATIVA

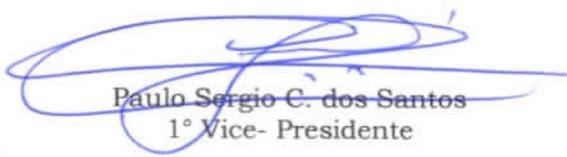
É com interesse de garantir a integridade e a segurança dos alunos, professores e outros servidores das escolas públicas municipais que venho aos meus pares propor a instalação de câmeras de segurança nas dependências e cercanias de todas as unidades públicas de ensino.

A instalação dos equipamentos de segurança significa não apenas um modo de desestimular a ação de agentes delituosos em nossas escolas, mas valerá para elucidar e apurar delitos praticados nas cercanias, auxiliando, assim, o trabalho policial.

Os atuais índices de criminalidade amedrontam cada vez mais a população. Hoje, não se vive sem o medo constante da violência. É necessário estabelecer um sentimento de segurança.

O investimento na medida proposta também significa atuar na prevenção do aliciamento de nossos jovens para o uso ou envolvimento com as drogas.

Sala das Sessões,  
Paraty, 14 de Março de 2022.



Paulo Sergio C. dos Santos  
1º Vice- Presidente

<b>APROVADO</b> Por <u>4</u> votos a favor, <u>-</u> votos contra e <u>-</u> abstenção(ões) Paraty, <u>29</u>   <u>06</u>   <u>22</u> _____ Presidente	<b>APROVADO</b> Por <u>7</u> votos a favor, <u>-</u> votos contra e <u>-</u> abstenção(ões) Paraty, <u>20</u>   <u>06</u>   <u>22</u> _____ Presidente
--	--